GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.441, DE 20 DE OUTUBRO DE 1992 =

"Dispõe sobre concessão de uso de imóvel que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a outorgar à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA CICHA, inscrita no C.G.C. (MF) nº 57.323.123/0001-80, Concessão de Uso, gratuito, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei Orgânica do Município, de um imóvel constituído pelo lote nº 05, da quadra nº 12 do Jardim Brasil, assim descrito e confrontado:

"um lote de terreno sob nº 05 da quadra 12, com área de 360,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente por 30,00 metros da frente aos fundos, localizado no Jardim Brasil, antiga Vila Brasil, nesta cidade de Adamantina, confrontando pela frente com a Rua Dona Josefina Dal'Antônia Tiveron, de um lado com o lote nº 04, de outro lado com o lote nº 06 e pelos fundos com o lote nº 08, da mesma quadra".

ARTIGO 2º - A Concessão de Uso de que trata o artigo anterior destina-se à instalação e funcionamento do Centro Comunitário da referida Associação.

ARTIGO 3º - Na outorga do Contrato de Concessão de Uso deverão constar os prazos e os encargos da Concessionária.

ARTIGO 4º - Correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente as despesas com a execução desta lei.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de outubro de 1992.

LUIZ WILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

JOSÉ MARIA HADDAD
Secretário de Gabinete

Ato publicado
Em ___/___/1992.

Digitalizado com CamScanner